DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano II - Edição nº 261 Quinta-feira, 11 de março de 2021 cerqueiracesar.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

PORTARIA N. 104, DE 04 DE MARÇO DE 2021

*Institui o relatório de **Informe de Proposta de Despesa de Capital (projeto) e de Despesa de Programa de Duração Continuada**, como relatório padrão de preparação, para instruir a elaboração dos projetos de leis orçamentárias que compõem o processo de Planejamento Orçamentário Municipal para o quadriênio de 2022 a 2025, e dá as providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a necessidade imediata do início dos trabalhos para elaboração do planejamento orçamentário para o quadriênio de 2022 a 2025, composto pelos projetos de leis do **Plano Plurianual – PPA**, das **Diretrizes Orçamentárias - LDO**, e do **Orçamento Anual – LOA**, em total observação às exigências contidas na Constituição Federal de 1988, Lei Federal n. 4320 de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101 de 2000, para esta matéria;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de subsidiar a contadoria municipal, responsável pela elaboração técnica do planejamento orçamentário municipal, com informações setoriais necessárias e relevantes, principalmente da despesa capital (projeto), bem como para a despesa relativa ao programa de duração continuada, para inclusão nos projetos de leis de orçamento,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica institui o relatório de **Informe de Proposta de Despesa de Capital (projeto) e de Despesa de Programa de Duração Continuada**, como relatório padrão de preparação, para instruir a elaboração dos projetos de leis orçamentárias que compõem o processo de planejamento orçamentário municipal para o quadriênio de 2022 a 2025.

Art. 2°. O processo de planejamento orçamentário municipal para o quadriênio de 2022 a 2025 será composto pelos seguintes projetos de leis orçamentárias de acordo com o art. 165 da Constituição Federal, e dos prazos de envio para o Legislativo de acordo com a Lei Orgânica Municipal – LOM:

I – Do **Plano Plurianual** - prazo **até 31/08** do primeiro ano de mandato;

II – Das **Diretrizes Orçamentárias** - prazo **até 15/04** de cada exercício; e

III – Do **Orçamento Anual** - prazo até **31/08** de cada exercício.

Art. 3°. O relatório que trata o ***caput*** do art. 1° desta portaria será na conformidade do **ANEXO** que integra esta Portaria, e elaborado por todas as unidades constantes da estrutura orçamentária do Poder Executivo, compreendendo as secretaria municipais e ou departamento municipais, sem exceções, contendo assinaturas, nomes e documentos de identidades do responsável pela elaboração e principalmente pelo responsável da unidade orçamentária/executora, e de forma tempestiva.

Parágrafo Único. Para efeito do atendimento do ***caput*** do art. 3° desta portaria, todos os dados solicitados serão necessários, para não prejudicar a inclusão das referidas despesas nos projetos de leis orçamentárias que compõem o processo de planejamento orçamentário municipal para o quadriênio de 2022 a 2025, sendo que:

Rua Profª Hilda Cunha n. 58 - Centro – Cerqueira César – Estado de São Paulo – Cep: 18760-026 – CNPJ 46.634.184/0001-42 - Fone: (14) 3714 – 7200

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL
Cerqueira César – Estado de São Paulo

a) As informações serão aceitas somente nos moldes do relatório padrão disponibilizado pelo anexo desta portaria;

b) Deverá ser elaborado 1 (um) relatório de informe para cada tipo de despesa, de forma individualizada, por unidade executora, e quantos forem necessários, desde que tenham real possibilidade de execução dentro do período em projeção, bem como de suas fontes de recursos;

c) O **prazo de entrega** será **até 31 de MAIO de Cada Ano**; e

d) O local de entrega será: na **Contadoria Municipal**.

Art. 4º. O relatório que trata esta portaria não conterá matéria estranha a sua propositura, devendo conter somente informações da proposta de despesa de capital (projeto) e de despesa de programa de duração continuada para o período proposto para o planejamento orçamentário que será para 2022 até o ano 2025.

Art. 5º. A **Despesa de Capital (projeto)** será informada por Investimentos e Inversões Financeiras, a qual está assim definida para efeitos desta portaria:

I- Investimentos:

a) Obras e Instalações:

1. *Obras*: Despesas com estudo e projetos; aquisição de imóveis necessários à realização de obras; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; e

2. *Instalações*: Despesas que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, escada-rolante, etc.

b) *Equipamentos e Material Permanente*: Despesas com aquisição de aeronaves, automóveis e outros veículos de tração mecânica; embarcações, locomotivas, automotrizes e vagões; máquinas, motores e aparelhos; tratores, equipamentos rodoviários e agrícolas; animais para trabalho, produção e/ou reprodução; ferramentas e utensílios de oficinas; material artístico e instrumentos de música; insígnias, flâmulas e bandeiras; equipamentos para esportes, jogos e divertimentos; peças avulsas para coleções de bibliotecas, discotecas, filmotecas, etc.; objetos históricos, obras de arte e peças para museu; equipamentos de acampamento, campanha e paraquedismo; armamento; mobiliário em geral, móveis e utensílios de escritórios, bibliotecas, laboratórios de ensino e de gabinetes técnico-científicos, utensílios de copa, cozinha, dormitórios e enfermarias; equipamentos hospitalares e cirúrgicos; equipamentos para pesquisas; veículos de tração pessoal ou animal, e outros equipamentos e materiais que, em razão da utilização, não percam a identidade física e constituam meio para produção de outros bens e serviços.

II- Inversões Financeiras: ***Aquisição de Imóveis***. Exceto aqueles necessários à realização de obras.

Art. 6º. A **Despesa de Programa de Duração Continuada** será informada por ação de governo voltada à solução ou minimização de problema conjuntural ou específico da sociedade cujo lapso temporal ultrapasse um exercício financeiro, bem como se for derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução, de acordo com as disposições e premissas contidas no art. 17 e parágrafos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

Art. 7º. Para fins dos preenchimentos das informações constantes do relatório que trata esta portaria, deverão ser seguidas as seguintes instruções:

I- Órgão, Unidade Orçamentária e Unidade Executora: Indicação da classificação na Estrutural Orçamentária do Poder Executivo;

Rua Profª Hilda Cunha n. 58 - Centro – Cerqueira César – Estado de São Paulo – Cep: 18760-026 – CNPJ 46.634.184/0001-42 - Fone: (14) 3714 – 7200

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL
Cerqueira César – Estado de São Paulo

II- Despesa de Capital (projeto): Indicação da despesa a ser executada, se é de Investimentos em Obras e Instalações e/ou Equipamentos ou Material Permanente; ou se é de Inversões Financeiras de Aquisições de Imóveis;

III- Especificação: Tipo da despesa a ser executada conforme definições dadas nesta portaria;

IV- Custo Financeiro Total: Informação do custo financeiro total, em moeda corrente (R$) no país;

V- Fonte de Recurso Financeiro: Informação do valor do custo financeiro total por fonte de recurso financeiro que irá custear a despesa de capital especificada, sendo que nos casos de fonte de recurso Estadual-2 e ou fonte de recurso Federal-5 deve ser informado o convênio de referência.

VI- Custo Financeiro por Exercício: Informação do custo financeiro total por exercício a ser executado para a despesa de capital especificada.

VII- Meta Física: Informação da quantidade total da execução da despesa de capital especificada em todo o período requisitado, assim como a unidade de medida utilizada, se é em percentual (%), se é por metro quadrado (M2), se é por quantidade (unid.), ou outra medida.

VIII- Meta Física por Exercício: Informação da meta física por exercício para a execução da despesa de capital especificada.

Art. 8º. A contadoria municipal será responsável pela elaboração técnica do processo de planejamento orçamentário municipal para o quadriênio 2022 a 2025, recepcionando as entregas dos relatórios, até as datas estipuladas nesta portaria, podendo auxiliar tecnicamente os interessados no melhor entendimento da matéria para seu preenchimento, sem responsabilidades nas informações prestadas.

Parágrafo Único. Outras informações poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, e de forma complementar, se forem relevantes e de total interesse para a confecção do planejamento orçamentário Municipal.

Art. 9º. Todas informações prestadas estarão sujeitas a processos de ajustamentos, se necessário for, para enquadramento financeiro à efetiva capacidade arrecadatória do Município.

Art. 10. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 145, de 20 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, em 04 de março de 2021.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria
Erika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Rua Profª Hilda Cunha n. 58 - Centro – Cerqueira César – Estado de São Paulo – Cep: 18760-026 – CNPJ 46.634.184/0001-42 - Fone: (14) 3714 – 7200

PREFEITURA MUNICIPAL
Cerqueira César – Estado de São Paulo

ANEXO

PORTARIA N. 104, de 04 de março de 2021
RELATÓRIO DE INFORME DE PROPOSTA DE DESPESA
Despesa de Capital (projeto) e de Despesa de Programa de Duração Continuada
(art. 5º, inciso I, alínea "a" e itens, e alínea "b" e inciso II)

Órgão:	
Unidade Orçamentária:	
Unidade Executora:	

Tipo da Despesa:	
Especificação:	
Custo Financeiro Total:	**R$**

Fonte de Recurso Financeiro:	**Municipal (Fonte 1):**	**R$**
	Estadual (Fonte 2): ***Convênio:***	**R$**
	Federal (Fonte 5): ***Convênio:***	**R$**
	Total:	**R$**
Custo Financeiro Por Exercício:	**Ano 2022:**	**R$**
	Ano 2023:	**R$**
	Ano 2024:	**R$**
	Ano 2025:	**R$**
	Total:	**R$**

Meta Física:	**Quantidade Total:**	
	Unidade de Medida:	
Meta Física Por Exercício:	**Ano 2022:**	
	Ano 2023:	
	Ano 2024:	
	Ano 2025:	
	Total:	

Cerqueira César, em ____/_____/2021.

Responsável pela Elaboração

Nome:_____

N. Doc.:_____

Ass.:_____

Responsável pela Unidade

Nome:_____

N. Doc.:_____

Ass.:_____

Rua Profª Hilda Cunha n. 58 - Centro – Cerqueira César – Estado de São Paulo – Cep: 18760-026 – CNPJ 46.634.184/0001-42 - Fone: (14) 3714 – 7200

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

DECRETO N. 4.604/2021.

"Dispõe sobre a reorganização dos membros representantes da Estrutura Técnico Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César – IPREM, de acordo com a Lei nº 2.325, de 29 de novembro de 2018 e dá providências."

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 79 da Lei nº 2.325, de 29 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reorganizada a composição dos membros representantes que integrarão os órgãos da **Diretoria Executiva**, da **Procuradoria Jurídica**, da **Assessoria Administrativa**, da **Contadoria**, da **Tesouraria**, do **Departamento de Pessoal**, do **Conselho de Administração**, do **Conselho Fiscal** e do **Comitê de Investimento** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César – **IPREM**, de acordo com a Lei nº 2.325, de 29 de novembro de 2018.

Art. 2º. Como membros representantes do órgão da **Diretoria Executiva** do IPREM, conforme incisos I e II do art. 80 da Lei nº 2.325/2018, estabelece-se a seguinte composição:

I – Diretora Presidente: fica mantida no cargo Sra. Alessandra de Paula Moretti – CPF nº 291.762.948-70;

II – Diretor Administrativo-Financeiro: fica nomeado o Sr. Daniel Franco Ferreira de Andrade – CPF nº 297.025.148-51.

§ 1º. A responsável Diretora Presidente, designada conforme inciso I deste artigo, terá:

I – Direito a receber gratificação por exercício de funções, mensal, conforme referencia estabelecida no artigo 82 da Lei nº 2.325/2018;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

II – Competências e atribuições estabelecidas nos artigos 84, 85, 86 e 87 da Lei nº 2.325/2018.

§ 2º. O responsável Diretor Administrativo-financeiro, designado conforme o inciso II deste artigo, terá:

I – Direito a receber gratificação por exercício de funções, mensal, conforme referência estabelecida no artigo 83 da Lei nº 2.325/2018;

II – Competências e atribuições estabelecidas nos artigos 84, 85, 86 e 88 da Lei nº 2.325/2018.

Art. 3º. Como membro represente do órgão da **Procuradoria Jurídica** do IPREM fica mantida no cargo a Dra. Camila Ferreira da Silva – CPF nº 304.709.588-47.

Parágrafo único. A responsável pelo órgão de Procuradoria Jurídica do IPREM, designada conforme este artigo e requisitos estabelecidos nos incisos I e II do artigo 90 da Lei nº 2.325/2018, terá:

I – Direito a receber gratificação por exercício de funções, mensal, conforme referência estabelecida no artigo 91 da Lei nº 2.325/2018;

II – Competências e atribuições estabelecidas nos artigos 89 e 92 da Lei nº 2.325/2018.

Art. 4º. Como membro representante do órgão da **Assessoria Administrativa** do IPREM fica mantido no cargo o Sr. Adenil Aparecido Comotti – CPF nº 142.017.708-77.

Parágrafo único. O responsável pelo órgão de Assessoria Administrativa do IPREM, designado conforme este artigo, terá:

I – Direito a receber gratificação por exercício de funções, mensal, conforme referência estabelecida no artigo 94 da Lei nº 2.325/2018;

II – Competências e atribuições estabelecidas nos artigos 93 e 95 da Lei nº 2.325/2018.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Art. 5º. Como membro representante do órgão da **Contadoria** do IPREM fica mantido no cargo o contador responsável Sr. Alceu Rodrigues Júnior – CPF nº 026.907.228-44.

Parágrafo único. O responsável pelo órgão de Contadoria do IPREM, designado conforme este artigo e requisitos estabelecidos nos incisos I e II do artigo 98 da Lei nº 2.325/2018, terá:

I – Direito a receber gratificação por exercício de funções, mensal, conforme referência estabelecida no artigo 97 da Lei nº 2.325/2018;

II – Competências e atribuições estabelecidas nos artigos 96 e 99 da Lei nº 2.325/2018.

Art. 6º. Como membro representante do órgão da **Tesouraria** do IPREM fica mantido no cargo o tesoureiro responsável Sr. Júlio César Damin – CPF nº 174.126.048-56.

Parágrafo único. O responsável pelo órgão de Tesouraria do IPREM, designado conforme este artigo, terá:

I – Direito a receber gratificação por exercício de funções, mensal, conforme referência estabelecida no artigo 101 da Lei nº 2.325/2018;

II – Competências e atribuições estabelecidas nos artigos 100 e 102 da Lei nº 2.325/2018.

Art. 7º. Como membro representante do órgão de **Departamento de Pessoal** do IPREM fica mantida no cargo a Sra. Juliana Corrêa Paulin dos Santos – CPF nº 307.834.168-22.

Parágrafo único. A responsável pelo órgão de Departamento de Pessoal do IPREM, designada conforme este artigo, terá:

I – Direito a receber gratificação por exercício de funções, mensal, conforme referência estabelecida no artigo 104 da Lei nº 2.325/2018;

II – Competências e atribuições estabelecidas nos artigos 103 e 105 da Lei nº 2.325/2018.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Art. 8º. Como membros representantes do órgão do **Conselho de Administração** do IPREM, conforme previsão dos artigos 107 e 111 da Lei nº 2.325/2018, estabelece-se a seguinte composição:

I – Servidor ativo do Poder Legislativo: fica mantido no cargo o Sr. Adenilson Alberto de Oliveira – CPF nº 072.057.628-80;

II – Servidora ativa do Poder Executivo: fica nomeada a Sra. Arieli Ana Novaga – CPF nº 368.495.838-75;

III – Servidor ativo do Poder Executivo: fica nomeado o Sr. Igor Marques da Silva – CPF nº 420.066.898-00.

§ 1º. Os membros do Conselho de Administração do IPREM, designados nesse artigo, terão direito a gratificação por exercício de funções desde que atendida à exigência estabelecida no art. 108 da Lei nº 2.325/2018 relativa à posse de certificação e/ou capacitação de gestor dos recursos de investimentos.

§ 2º. Deverão aos membros do Conselho de Administração do IPREM observar as disposições e competências privativas contidas nos artigos 106, 112 e 114 da Lei nº 2.325/2018.

§ 3º. A Presidência do Conselho de Administração poderá ser exercida pelo membro designado no inciso I desse artigo e/ou escolhido em votação livre entre os membros, o qual deverá cumprir as atribuições dispostas no artigo 115 da Lei nº 2.325/2018.

Art. 9º. Como membros representantes do órgão do **Conselho Fiscal** do IPREM, conforme previsão dos artigos 117 e 121 da Lei nº 2.325/2018, estabelece-se a seguinte composição:

I – Servidor ativo do Poder Legislativo: fica mantido no cargo o Sr. Ricardo Antônio Castagnaro – CPF nº 250.626.688-75;

II – Servidor ativo do Poder Executivo: fica nomeado o Sr. Elias Batista de Souza – CPF nº 421.229.088-07;

III – Servidora ativa do Poder Executivo: fica nomeada a Sra. Ana Camila Cavalcante Carriel – CPF nº 313.295.168-42.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal do IPREM, designados nesse artigo, terão direito a gratificação por exercício de funções desde que atendida à exigência estabelecida no art. 118 da Lei nº 2.325/2018 relativa à posse de certificação e/ou capacitação de gestor dos recursos de investimentos.

§ 2º. Deverão aos membros do Conselho Fiscal do IPREM observar as disposições e competências privativas contidas nos artigos 116, 122 e 124 da Lei nº 2.325/2018.

§ 3º. A Presidência do Conselho Fiscal poderá ser exercida pelo membro designado no inciso I desse artigo e/ou escolhido em votação livre entre os membros, o qual deverá cumprir as atribuições dispostas no artigo 125 da Lei nº 2.325/2018.

Art. 10. Como membros representantes do órgão de **Comitê de Investimentos** do IPREM, conforme previsão dos artigos 127 e 132, parágrafo único, da Lei nº 2.325/2018, estabelece-se a seguinte composição:

I – Servidor ativo do Poder Executivo: fica mantido no cargo o Sr. Márcio Renato Toledo – CPF nº 162.013.778-08;

II – Servidor ativo do Poder Legislativo: fica nomeada a Sra. Maria Cláudia Lopes do Amaral – CPF nº 151.260.028-80;

III – Servidor ativo do Poder Executivo: fica nomeado o Sr. José Ricardo Vieira – CPF nº 174.115.618-19.

§ 1º. Os membros do Comitê de Investimentos do IPREM, designados nesse artigo, terão direito a gratificação por exercício de funções desde que atendidas às exigências estabelecidas nos artigos 129 e 130 da Lei nº 2.325/2018, relativa à posse de certificação e/ou capacitação de gestor dos recursos de investimentos.

§ 2º. Deverão aos membros do Comitê de Investimentos do IPREM observar as disposições e competências privativas contidas nos artigos 126, 133, 134, 135, 136 e 138, todos da Lei nº 2.325/2018.

§ 3º. A Presidência do Comitê de Investimentos poderá ser exercida pelo membro designado no inciso I desse artigo e/ou escolhido em votação livre entre os

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

membros, o qual deverá cumprir as atribuições dispostas no artigo 139 da Lei nº 2.325/2018.

Art. 11. Ficam revogados os Decretos n.º 4.295/2018, 4.301/2018, 4.316/2019 e 4.472/2020, além de quaisquer disposições em contrário às designações dos membros representantes dos órgãos da estrutura técnico-administrativa do IPREM determinada nos incisos I a IX do artigo 79 da Lei n.º 2.325/2018, e estabelecida nesse Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 04 de março de 2021.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra

Erika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde de Cerqueira César informa que, considerando a pandemia decretada em decorrência da Infecção Humana do COVID-19 (novo coronavírus), e a classificação na Fase Vermelha do Plano São Paulo, não realizará Andiência Pública Presencial da Saúde referente ao 3º quadrimestre do ano de 2020.

Contudo, para que haja cumprimento da legislação na participação da sociedade e discução/aprovação dos dados referente Acões da Saúde no 3° quadrimestre/2020, a Secretaria Municipal de Saúde informa que o referido quadro de aplicação em ações de saúde encontra-se publicado nesta edicação do Diário Oficial do Município.

A Secretaria Municipal de Saúde informa ainda que o Conselho Municipal de Saúde irá se reunir na data de 12 de março de 2021, nas dependencias da Escola Municipal Avelino Pereria as 13:30, e questionamentos poderam ser direcionadas pela sociedade ao email saúde@cerqueiracesar.sp.gov.br ou Tel: 14 3714 3737 até as 13 horas do dia 12 de março de 2021, que seram analisadas e respondidas.

Atenciosamente,
Diego Augusto Berti Cinto
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CESAR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.743.000,00	7.743.000,00	9.783.190,82	126,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.320.000,00	3.320.000,00	3.098.579,22	93,33
IPTU	2.900.000,00	2.900.000,00	2.587.797,97	89,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	420.000,00	420.000,00	510.781,25	121,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	803.000,00	803.000,00	1.531.022,55	190,66
ITBI	800.000,00	800.000,00	1.529.663,23	191,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	1.359,32	45,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.270.000,00	2.270.000,00	3.232.658,29	142,41
ISS	2.200.000,00	2.200.000,00	3.097.989,50	140,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	70.000,00	70.000,00	134.668,79	192,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.350.000,00	1.350.000,00	1.920.930,76	142,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.215.000,00	38.215.000,00	37.228.726,81	97,42
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	15.875.254,38	88,20
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	402.962,00	1.611,85
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	2.708.833,23	67,72
Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	18.107.217,10	113,17
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	134.460,10	112,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**45.958.000,00**	**45.958.000,00**	**47.011.917,63**	**102,29**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CESAR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.500.000,00	13.162.289,79	13.126.832,99	99,73	13.126.832,99	99,73	12.032.378,14	91,42	0,00
Despesas Correntes	11.400.000,00	13.153.289,79	13.117.832,99	99,73	13.117.832,99	99,73	12.023.378,14	91,41	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	9.000,00	9.000,00	100,00	9.000,00	100,00	9.000,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.500.000,00**	**13.162.289,79**	**13.126.832,99**	**99,73**	**13.126.832,99**	**99,73**	**12.032.378,14**	**91,42**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.126.832,99	13.126.832,99	12.032.378,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13.126.832,99**	**13.126.832,99**	**12.032.378,14**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**7.051.787,64**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	**6.075.045,35**		
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,92**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CESAR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício do Empenho	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.890.000,00	2.540.000,00	5.118.086,64	201,50
Proveniente da União	1.420.000,00	1.820.000,00	4.290.380,38	235,74
Proveniente dos Estados	470.000,00	720.000,00	827.706,26	114,96
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚ DE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.890.000,00**	**2.540.000,00**	**5.118.086,64**	**201,50**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CESAR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.500.000,00	13.162.289,79	13.126.832,99	99,73	13.126.832,99	99,73	12.032.378,14	91,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.500.000,00**	**13.162.289,79**	**13.126.832,99**	**99,73**	**13.126.832,99**	**99,73**	**12.032.378,14**	**91,42**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**11.500.000,00**	**13.162.289,79**	**13.126.832,99**	**99,73**	**13.126.832,99**	**99,73**	**12.032.378,14**	**91,42**	**0,00**

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar - 18/jan/2021 - 15h e 45m

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nov
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.